



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROTOCOLADO EM: 19/02/2024

HORA: 15:00 LIVRO: 02

FOLHA: 55 Nº: 11/2024

[Assinatura]
Assistente Administrativo

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 216.737,28 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito Centavos) referente ao recurso proveniente de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

(0174) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Valor: 93.580,47 (Noventa e três Mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

(0174) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor: 37.908,18 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos)

(287)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0041- EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR

2.066 – DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: 85.248,63 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Adiciona: R\$ 216.737,28

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Valor: R\$ 93.580,47 (Noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

2.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Valor: R\$ 37.908,18 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos)

2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Valor: 85.248,63 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Valor: R\$ 216.737,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 19 de fevereiro de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 216.737,28 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito Centavos) referente ao recurso proveniente de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Venho por meio desta apresentar uma justificativa para a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar destinado ao pagamento da **Lei Paulo Gustavo** no âmbito do setor de cultura. Essa medida visa fortalecer e apoiar a cultura municipal, reduzindo os impactos enfrentados pelo setor nos últimos anos.

A Lei Complementar Paulo Gustavo, representa um marco importante para o desenvolvimento cultural em nosso município. Seu objetivo é promover a valorização das manifestações artísticas, a preservação do patrimônio cultural e o fomento à criatividade local. No entanto, para efetivar suas disposições, é fundamental que sejam alocados recursos específicos.

Portanto, a abertura de crédito adicional suplementar é essencial para garantir que nossa cidade possa usufruir plenamente dos benefícios da Lei Paulo Gustavo, promovendo o desenvolvimento cultural e o bem-estar de nossa comunidade.

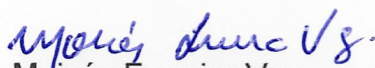
Solicitamos também abertura de crédito adicional suplementar destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Essa medida visa fortalecer e ampliar os recursos disponíveis para ações essenciais que beneficiam nossa comunidade.

O superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, representa a diferença positiva entre as receitas e as despesas realizadas. Esse saldo positivo pode ser utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais. No caso específico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, essa abertura de crédito é fundamental para atender às demandas crescentes e garantir o bem-estar dos cidadãos.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação desempenha um papel crucial na promoção da igualdade, assistência social e habitação digna para os mais vulneráveis. O superávit financeiro permitirá atender a necessidades emergentes, como internações de idosos e acolhimento institucional.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 19 de fevereiro de 2024.



Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39 Telefone: (35)34243000

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG - 2023

ATIVO CIRCULANTE		Atual	Anterior	PASSIVO CIRCULANTE	Atual	Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.501.361,49	18.110.739,67	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P/	1.684.745,28	3.274.148,61
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.226.973,03	2.906.482,59	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	156.562,06	244.325,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		39.166,17	62.583,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	277.366,33	454.187,66
ESTOQUES		60.654,10	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	308.089,56	92.165,38
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		13.828.154,79	21.079.805,87	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	2.426.763,23	4.064.827,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		Atual	Anterior	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	Atual	Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		31.704,32	0,00			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		31.704,32	0,00			
INVESTIMENTOS		1.518.993,59	1.217.363,49			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.518.993,59	1.217.363,49			
IMOBILIZADO		39.020.394,56	32.288.125,17			
BENS MÓVEIS		17.450.858,75	14.164.601,78			
BENS IMÓVEIS		21.569.535,81	18.123.523,39			
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE		40.571.092,47	33.505.488,66	TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Atual	Anterior	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Atual	Anterior
				RESULTADOS ACUMULADOS	51.972.484,03	50.520.467,40
				SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.452.016,63	8.420.526,46
				SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.520.467,40	42.133.872,78
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-33.931,84
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.972.484,03	50.520.467,40
TOTAL ATIVO		54.399.247,26	54.585.294,53	TOTAL PASSIVO	54.399.247,26	54.585.294,53
ATIVO FINANCEIRO		11.572.231,98	18.173.323,28	PASSIVO FINANCEIRO	1.959.366,84	5.507.799,97
ATIVO PERMANENTE		42.827.015,28	36.411.971,25	PASSIVO PERMANENTE	1.619.960,70	1.699.161,22
SALDO PATRIMONIAL		0,00	0,00		50.819.919,72	47.378.333,34

COMPENSAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL

COMPENSAÇÕES

ATOS POTENCIAIS ATIVOS		Atual	Anterior	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		Atual	Anterior
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		961.539,58	961.539,58	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		46.491.766,54	32.448.080,13
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES -		961.539,58	961.539,58	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		46.491.766,54	32.448.080,13
DIREITOS CONVENIADOS		413.315,58	413.315,58	CONTRATOS DE SEGUROS		0,00	2.200,00
OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		548.224,00	548.224,00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		46.110.834,09	31.988.827,15
				CONTRATOS DE ALUGUEIS		26.882,79	15.239,90
				CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		23.314,60	23.314,60
				CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		330.735,06	418.498,48
TOTAL		961.539,58	961.539,58	TOTAL		46.491.766,54	32.448.080,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG

PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, 29 - CENTRO

CNPJ: 18.675.967/0001-39

Telefone: (35)34243000

BALANÇO PATRIMONIAL

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	461.148,87
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	596.704,41
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.349.710,67
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados	103.864,94
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	-271,38
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	2.194,06
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação	175.095,17
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.458,72
1.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.546,94
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	74.436,68
1.571.99 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.110,46
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	302.576,41
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	626.676,98
1.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.120.640,01
1.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	121.840,82
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	38.224,60
1.621.98 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	31.822,88
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	906.182,12
1.631.99 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.630,81
1.659.02 - Serviços de Saúde	15.408,65
1.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	73.393,18
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.248,63
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.392,45
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.656,49
1.704.00 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	384.669,50
1.706.00 - Transferência Especial da União	9.863,17
1.707.00 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	24.523,83
1.708.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	31.774,68
1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	5.970,29

BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	426.650,13
1.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada	34.325,34
1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	476.752,23
1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	93.580,47
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	37.908,18
1.718.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	41.298,06
1.750.00 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.838,01
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.391,34
1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito	25,40
1.755.99 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	259.364,46
2.550.99 - Transferência do Salário-Educação	1.493,81
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	241,12
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.405.676,04
2.706.00 - Transferência Especial da União	5.253,19
2.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	83.832,09
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	78.117,19
2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	623,04
TOTAL	9.612.865,14